

AUTÓGRAFO Nº 66/2023
(Projeto de Lei nº 70/2023)

Estabelece benefícios aos doadores de sangue e/ou medula óssea no município de Socorro e dá outras providências.

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º Fica concedida a isenção ao pagamento da taxa para inscrição nos concursos públicos no município de Socorro a todos os candidatos que comprovarem a regular doação de sangue e/ou medula óssea nos bancos de sangue da rede de saúde pública ou privada.

Parágrafo único. O benefício assegurado pelo caput deste artigo poderá ser limitado, por ato administrativo da entidade do governo municipal, a um determinado número de candidatos.

Art. 2.º Os candidatos deverão comprovar um número mínimo de 04 (quatro) doações, estando sujeitos às penas civis, penais e administrativas quanto à veracidade dessa condição.

Art. 3.º A análise das informações prestadas será realizada pelos órgãos competentes.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Aparecido de Toledo - Vereador – PTB

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 08 de agosto de 2023.

Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente

Marco Antonio Zanesco
1º Secretário

Alexandre Aparecido de Godoi
2º Secretário